



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017/PMT/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (OFTALMOLOGIA), PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGIAS ELETIVOS, ESPECIFICAMENTE PARA CIRURGIAS DE CATARATAS”, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – TUCUMÃ/PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS / Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Sr. **RAPHAL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017**, que visa à seleção para contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (OFTALMOLOGIA), PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGIAS ELETIVOS, ESPECIFICAMENTE PARA CIRURGIAS DE CATARATAS”,** de acordo com a **Portaria SAS/MS nº1.188, de 11/07/2017, Resolução CIB/PA nº62, de 20/06/2017 e Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017**, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP / SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e definidas neste edital.

Para tanto, as pessoas jurídicas interessadas em participar deste credenciamento, deverão entregar a documentação exigida pelo presente Edital, no período de 11 de Setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã/Situado, na Rua do Jambuí, s/nº - Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã - Pará.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: Do dia 11 de agosto de 2017 até o dia 30 de setembro de 2017.

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Horário: de 08:00 às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017/PMT/SMS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **EDITAL** é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas em firmar contrato com o município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, para realizar Cirurgias Eletivas, especificamente para **CIRURGIAS DE CATARATA**, de acordo com a Portaria SAS/MS nº1.188, de 11/07/2017, Resolução CIB/PA nº62, de 20/06/2017 e Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP / SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e definidas neste edital.

2. DO CRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e os Arts. 24 e 25 da Lei 8.080/90, terão prioridade na prestação de serviços, as entidades públicas de saúde seguidas pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, as entidades privadas com fins lucrativos.

2.2. A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento interrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivos imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencher os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

2.3. A execução dos Serviços Profissionais Especializados (Oftalmologia), dos Procedimentos Cirurgias Eletivos, Especificamente para Cirurgias de Cataratas, serão realizados obrigatoriamente no **CENTRO DE SAÚDE AMBULATORIAL – CNES: 2318164**.

2.4. Os Procedimentos **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL**, *Código do Procedimento*: 040505037-2, são objeto de execução deste edital, que faz parte no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP / SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde, presente no **Anexo VI** deste edital.

3. DO EDITAL E ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



3.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo II: Declaração de que atente o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo III: Formulário de Credenciamento;
- Anexo IV: Declaração na qual se compromete no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato para início da realização das cirurgias de cataratas no município de Tucumã-PA;
- Anexo V: Declaração assinada pelo representante legal da empresa que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores público do município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
- Anexo VI: Demonstrativo de quantitativo de procedimento X valores.

3.2. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tucumã/Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas, no período de 31 de agosto de 2017 à 15 de setembro de 2017.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão prestar serviços ao SUS/Tucumã-PA, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

4.2.1. Que cumprirem, na data fixada para apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



4.2.3. A execução das cirurgias de catarata só poderão ser executadas no município de Tucumã-PA, no Centro de Saúde Ambulatorial – CNES: 2318164. O município não vai onerar-se com transporte, alimentação e hospedagem fora do município de origem, uma vez que os recursos financeiros liberados pelo Ministério da Saúde são destinados, tão somente, para execução do procedimento cirúrgico;

4.2.4. O pré-operatório e os pós-operatório até ao trigésimo dia de pós-operatório é de responsabilidade do executante incluso no valor total pago pelo procedimento da cirurgia de catarata.

5. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã;

5.2. Executar os serviços de acordo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

5.4. Independente de aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade de cada cirurgia obrigando-se a refazê-la para aqueles pacientes que apresentarem problemas decorrentes da mesma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

À
CPL/Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/SMS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. A empresa deverá apresentar para habilitação os seguintes documentos:

- I. Inscrição de empresa (Hospital) no CRM.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ.
- III. Certidão de quitação com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, IPTU, taxa de licença para localização e ISSQN.
- IV. Certificado de regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- V. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- VI. Licença de funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
- VII. Registro Comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados.
- VIII. Decreto de autorização devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- IX. Em caso de a empresa ser representada por procurador, o competente instrumento de procuração.
- X. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- XI. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa/entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- I. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- II. Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico e profissionais responsável pelos serviços de saúde a serem prestados à população, que deverá ser através de uma das formas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



- Profissional com vínculo na empresa: Declaração do Sócio, Diretor ou Proprietário de que o profissional atual na respectiva empresa;
- Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou
- Profissional Autônomo que, presta serviços à empresa: Cópia de contrato de prestação de serviços em vigor e/ou Declaração do Sócio, Diretor ou Proprietário de que o profissional atual na respectiva empresa;

III. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

IV. Comprovante de especialidade médica que poderá ser efetuada através de um dos itens citados abaixo:

- Título de especialidade;
- Registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação do exercício da especialidade por mais de dois anos.

6.4. A EMPRESA INTERESSADA SERÁ REPRESENTADA NESTE PROCESSO:

- Por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;
- Por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida dando ao outorgado plenos poderes para representar o interesse no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgado, todos os atos pertinentes;

6.5. Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

6.6. Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito da CPL verificar a sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será julgado pela CPL.

7.2. A CPL analisará a documentação apresentada pelas empresas, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital do dia 31 de agosto de 2017 à 15 de setembro de 2017, das 08:00 às 12:00, devendo publicar no órgão de imprensa oficial, a relação das empresas credenciadas/habilitadas e classificadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei, devendo ser entregues diretamente na CPL (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

9.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9.3. Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã pagará ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o quantitativo de procedimentos executados e de acordo com os valores fixados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP / SIH/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde e definidas neste edital, observando os tetos físicos e financeiros estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Estratégia de Aumento do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Exercício de 2017, conforme **Portaria SAS/MS nº1.188, de 11/07/2017, Resolução CIB/PA nº62, de 20/06/2017 e Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de recursos provenientes do FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação) – Estratégia de Aumento do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Exercício de 2017, que tem vigência até dezembro de 2017.

11.2. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas no Edital ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/2003, *in verbis*: “Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, pelos créditos que a este atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado”, bem como a transferência de recursos próprios municipais ao fundo municipal de saúde.

11.3. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas aos procedimentos de cirurgias eletivas de catarata – APAC/SUS, objeto do presente Edital, terão a seguinte classificação orçamentária:

10.302.0005.2-066 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

10.302.0005.2-069 – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC (Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade).

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 3º - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12. DO PRAZO

12.1. A prestação de serviço de saúde aos usuários do SUS/Tucumã-PA será de forma continuada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o Contrato poderá durar até 04 (quatro) meses, contudo, o prazo poderá ser menor conforme estabelecido no contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da administração.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a partir da convocação por parte da administração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades administrativas serão aplicadas ao proponente vencedor, por inadimplência, má-fé, dolo, etc., estão previstas nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.2. As entidades contratadas, seja por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, artigos 27 à 38;

13.3. Suspensão do contrato de prestação de serviços;

13.4. Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade de infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:

- Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, pagamento de impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, observada a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

16.2. Não poderão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, sem fora de ordem.

16.3. A Comissão de Licitação/Secretaria Municipal de Tucumã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.4. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

Tucumã-PA, em 31 de Agosto de 2017.

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 038/2016-PMT/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017/PMT/SMS declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO II

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida
n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem solicitar seu
credenciamento para a prestação do serviço de cirurgias de catarata para os usuários do Sistema
Único de Saúde de Tucumã/PA, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2017/PMT/SMS.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida
n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, assume o
compromisso de no prazo de 5 (cinco dias) da assinatura do contrato para prestação do serviço de
cirurgias de catarata no Município de Tucumã iniciar a prestação do respectivo serviço.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



ANEXO VI

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS

ESTIMATIVA DO CONTRATO (4 MESES - Setembro à Dezembro/2017)

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTO	U.M	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIRURGIA DE CATARATA Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável Código do Procedimento: 040505037-2	Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP SIH/SUS	100 (CEM)	R\$ 643,00	R\$ 64.300,00